

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 02/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020 PROCESSO –e-PAD 43379/2019(SSO)	
Regido pela Lei Complementar n.º 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar n.º 147/14 (que altera a Lei Complementar n.º 123/06, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/02 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 10.024/2019 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Contrato n.º 17SR004 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.	
Este Pregão Eletrônico será realizado mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 17, do Decreto n.º 10.024/2019. Referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para realização de exame médico ocupacional do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO), da população ativa do TRT3, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE
INTERVALO DE TEMPO ENTRE LANCES: 20segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
21 DE JANEIRO DE 2020 – 13 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
21 DE JANEIRO DE 2020 – 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras www.licitacoes-e.com.br	

OBTENÇÃO DO EDITAL

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br
(transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou no Portal de Compras supracitado.

Internet**ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:**

Edital, os anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: selc@trt3.jus.br, conforme o art. 23 do Decreto n.º 10.024/19.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2020

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	4
6. SESSÃO PÚBLICA.....	5
7. HABILITAÇÃO.....	7
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA	11
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	11
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	13
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO	14
13. REAJUSTE CONTRATUAL	14
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	14
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	15
16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	15
17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	15
18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	16
19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	16
20. PAGAMENTO.....	17
21. SANÇÕES.....	18
22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	19
23. DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	21
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	22
ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	45
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	48
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	66



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2020

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de uma empresa especializada para a realização de exame médico ocupacional do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO), da população ativa do TRT-3ª Região (inclusive estagiários) que presta serviços nas unidades de trabalho localizadas nas cidades do Interior do Estado de Minas Gerais, e excepcionalmente na capital, quando inserido em campanhas de saúde ou para substituir o médico do trabalho nas suas eventuais ausências, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 107687 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 – Serviços médicos – hospitalares, odontológicos e laboratoriais.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento à exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49, do Decreto n.º 10.024/19 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.3.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial.
 - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02.
 - 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013.
 - 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2020

- 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.
- 3.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções.
- 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.
- 3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2020

no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

- 5.1.1. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da lei n.º 10.520/2002.
- 5.8. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar n.º 123/06** e no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/06 e do Decreto n.º 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará na preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
 - 5.8.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2020

- 6.4. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.5. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado e somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- 6.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Após o **encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 6.15.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2020

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Qualificação Técnica
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.
- 7.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica e financeira.
 - 7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Este prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.5. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
 - 7.5.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**
- 7.6. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 7.6.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
 - 7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
 - 7.6.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 7.6.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2020

acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.7. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.7.2. Prova de regularidade com Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);

7.7.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.7.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei n.º 8.036, de 11/05/90;

7.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.

7.7.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:

7.7.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;

7.7.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.

7.7.6.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU - a existência de registros impeditivos à contratação.

7.8. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.8.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Estes documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.

7.8.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2020

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.8.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- 7.8.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76, alterada pela Lei n.º 11.638/07 (sociedade anônima):
- 7.8.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
- 7.8.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 7.8.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 7.8.3.2. Demais empresas:
- 7.8.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- 7.8.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
- 7.8.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.8.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.8.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.8.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2020

eventual contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
- 7.9.1. atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviços de medicina do trabalho (com porte de no mínimo 933 colaboradores, no mínimo 32 cidades atendidas e com riscos equivalentes (risco ergonômico similar ao do TRT3), emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.
 - 7.9.2. certificado de inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina.
 - 7.9.3. comprovação do vínculo entre a empresa e seu responsável técnico (médico). Tal comprovação dar-se-á por meio de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social, caso sócio ou apresentar declaração de contratação futura de profissional responsável, acompanhada de anuência deste.
 - 7.9.4. comprovante de inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina (CRM).
 - 7.9.5. comprovação de experiência mínima de 3 anos na execução de objeto semelhante ao da contratação (os períodos não precisam ser contínuos).
- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 3 dia úteis para o envio físico.
- 7.11.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro, ou por meio distinto daquele solicitado, serão desconsiderados e descartados.
- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3º art. 43, do Decreto n.º 10.024/19.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2020

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por mais duas, mediante solicitação do interessado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 8.2. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 8.2.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 8.2.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
 - 8.2.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 8.3. Materiais e/ou Serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no termo de referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.4. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 4 do termo de referência (Anexo II).
- 9.2. **Encerrada a etapa de negociação**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 9.4. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto n.º 8.538/2015.
- 9.5. Serão **desclassificadas** as propostas:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2020

- 9.5.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
- 9.5.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.5.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 9.5.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.5.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecido neste edital e seus anexos, pratica-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
- 9.5.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.3 deste edital.**
- 9.6. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.7. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.8. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.9. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.10. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.12. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.13. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência.**
 - 9.13.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor.**
- 9.15. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2020

- 9.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total lote.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
- 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/19.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024/19 e as demais permitidas em lei.
- 11.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 11.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2020

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 12.3. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 12.4. Nos termos do anexo IX da IN SLTI/MPOG n.º 5/2017, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, podendo ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual esteja em conformidade com os preceitos ali contidos.
- 12.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.
- 12.6. Na conveniência do CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os valores inicialmente cotados serão reajustados anualmente, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n.º 10.192 de 14/02/2001, pelo índice IPCA/IBGE ou outro que o tenha substituído, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. A execução do objeto contratual deverá ser feita nos locais indicados no item 3.5 do termo de referência (Anexo II).
- 14.4. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando da assinatura do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2020

14.5. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no termo de referência.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. O **recebimento provisório** será feito pelo fiscal da contratação após o recebimento da nota fiscal.
- 15.2. Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o **recebimento definitivo**. O recebimento definitivo será de responsabilidade do Gestor da contratação.

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 16.1. A presente contratação será gerenciada pelo Chefe da Seção de Saúde Ocupacional. Atuará como fiscal a servidora Ana Paula Fonseca de Resende, tendo como eventual substituto o servidor Eric Nunes Carvalho.
- 16.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 17.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- 17.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas.
- 17.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.
- 17.5. Verificar as comprovações e declarações da Contratada por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes:
 - 17.5.1. de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n.º 5.172/66);
 - 17.5.2. de regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - 17.5.3. de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n.º 9.012/95);
 - 17.5.4. de consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n.º 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n.ºs 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 - 17.5.5. de regularidade trabalhista (Lei n.º 12.440/11);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2020

- 17.5.6. de declaração de cumprimento aos termos da Lei n.º 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
- 17.5.7. de verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
- 17.5.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - 17.5.7.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - 17.5.7.3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 17.5.7.4. Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).
- 17.6. Observar as obrigações descritas no termo de referência, em especial no item “11 – Obrigações do Contratante”.

18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 18.1. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos.
- 18.2. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.
- 18.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 18.4. Manter, durante toda a vigência do acordo administrativo, as condições de habilitação consignadas no Edital.
- 18.5. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 18.6. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.
- 18.7. Cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas>.
- 18.8. Observar todas as obrigações descritas no termo de referência, em especial aquelas contidas no item “12 – Obrigações da Contratada”.

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 19.1. **Até três dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2020

- 19.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até dois dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.
- 19.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.
 - 19.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
 - 19.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgados pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 19.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
 - 19.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
 - 19.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer iniciará após decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso.
- 19.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
 - 19.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

20. PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 20.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 20.3. O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado, mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, quando referente a valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou em



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2020

até 5 (cinco) dias úteis, quando referente a valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Os prazos serão contados após o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

- 20.4. O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- 20.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 20.6. Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.
- 20.7. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.
- 20.8. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

21. SANÇÕES

- 21.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.2. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei n.º 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
 - 21.2.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 21.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2020

- 21.3.1. O licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições acima ficará sujeito a multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para contratação.
- 21.3.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.4. **Nos termos da Lei n.º 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil** as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- 21.5. Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Adjudicante / Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 21.6. Garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as demais penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
- 21.6.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos, exceto para entrega das documentações, conforme previsto no Índice de Medição de Resultados (IMR) constante do item 3.23 do termo de referência (Anexo II);
- 21.6.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- 21.6.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- 21.6.4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 22.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 22.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no item 6 do termo de referência.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 23.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2020

23.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

23.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

23.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93)

23.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

23.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

23.5.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

23.5.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2019.

André Luiz Morais Mascarenhas
Secretário de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 21/2018



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2020

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sistema eletrônico de compras, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2020

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de uma empresa especializada para a realização de exame médico ocupacional do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO), da população ativa do TRT-3ª Região (inclusive estagiários) que presta serviços nas unidades de trabalho localizadas nas cidades do Interior do Estado de Minas Gerais, e excepcionalmente na capital, quando inserido em campanhas de saúde ou para substituir o médico do trabalho nas suas eventuais ausências conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional – PCMSO envolve a realização de exames médicos admissional, periódico, de desligamento definitivo e de retorno ao trabalho. O Exame Médico Periódico (EMP) é realizado anualmente, no intuito de promover e preservar a saúde de magistrados e servidores, especialmente em relação às doenças ocupacionais. Trata-se de um programa de caráter contínuo, com a finalidade de prevenção, mapeamento precoce e diagnóstico dos agravos à saúde dos trabalhadores, além da constatação dos casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis causados por riscos ou quaisquer situações ligadas ao ambiente de trabalho.

Fundamentação Legal:

O art. 206 A da Lei 8112/1990 que prevê a realização os exames periódicos pelos servidores públicos civis da união, autarquias e fundações públicas federais:

“O servidor será submetido a exames médicos periódicos, nos termos e condições definidos em regulamento”.

O Art. 6º da Resolução CSJT nº 141/ 2014, que dispõe sobre a implementação do PCMSO no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus:

“Os Tribunais Regionais do Trabalho manterão Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) que terá caráter de prevenção, de rastreamento e de diagnóstico precoce dos agravos à saúde, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou de danos irreversíveis à saúde de seus magistrados e servidores”;

O Art. 6º da Resolução CNJ Nº 207/2015, que define, como atribuição das unidades de saúde dos órgãos do Poder Judiciário, a realização ou gestão dos exames periódicos de saúde:

“São atribuições das unidades de saúde, sem prejuízo de outras estabelecidas em atos internos dos tribunais: (...) IV– “realizar ou gerir exames periódicos de saúde;”

O indicador 38 do mapa estratégico do TRT 3ª região, quinquênio 2015-2020, inserido no objetivo assegurar um ambiente saudável e seguro, se refere ao percentual de adesão ao exame periódico de saúde – magistrados;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2020

O Decreto nº 8373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (**eSocial**). Por meio desse sistema, os empregadores passarão a comunicar ao Governo, dentre outras questões, as informações de saúde e segurança dos trabalhadores regidos pela RGPS, inclusive dos estagiários. O TRT 3 possui cerca de 300 estagiários lotados no interior.

A Justiça do Trabalho de Minas Gerais está presente em 66 cidades com distâncias que variam de 19 Km a 764 Km da capital e a Seção de Saúde Ocupacional só conta com um médico em seu quadro, situação esta que inviabilizaria a realização dos EMPs na população do TRT 3ª Região.

Por se tratar de objeto único – realização de exame médico ocupacional nos servidores e magistrados do TRT 3ª região, a contratação também deverá ocorrer em lote único. A experiência prática e efetiva do contrato vigente no TRT 3ª Região evidenciou que a existência de uma única empresa responsável pela realização dos exames favorece a padronização dos serviços ofertados, com ganho na qualidade do serviço oferecido; favorece a resolutividade de problemas que surgem ao longo do prazo de vigência do contrato, por meio da centralização da demanda a um único preposto da empresa; facilita o contato de magistrados e servidores com a empresa, através de um único número de telefone para agendamento da consulta em quaisquer das cidades nas quais o tribunal possui lotação; simplifica a fiscalização do contrato; pode gerar economia de escala, já que a empresa vencedora do certame terá um maior número de pacientes para serem atendidos, traduzindo numa possível redução de preço por exame realizado.

Também há o receio que o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, levando evidente prejuízo funcional aos servidores e magistrados.

A adoção de lote único, neste caso, se mostra mais ajustada às necessidades e eficiências administrativas da presente contratação. Há interesse técnico na manutenção da unicidade contratual.

Trata-se de serviço continuado, pois decorre de obrigação de caráter permanente e repetitivo estabelecida por lei.

Não será admitida a formação de consórcio de empresas, tendo em vista o valor estimado para a contratação. Empresas individualmente estão aptas à realização da prestação do serviço descrito nesse termo de referência.

Modo de disputa adotado: Aberto

Intervalo mínimo de diferença entre os lances: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

O valor estimado aceitável para a contratação será publicado (não terá caráter sigiloso).

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1- O exame médico ocupacional visa atender ao disposto na Resolução CSJT nº 141/2014 e na Instrução Normativa n. 21/2016 que regulamentam o Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional – PCMSO. O PCMSO tem o caráter de prevenção, de rastreamento e de diagnóstico precoce dos agravos à saúde, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou de danos irreversíveis à saúde de magistrados, servidores e estagiários no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Objetiva preservar a saúde dos magistrados, servidores e estagiários em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho.

3.2 – O exame médico ocupacional contemplará:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2020

- a. Exame admissional: avaliação clínico-ocupacional realizada por médico, a quem caberá definir se o magistrado, o servidor ou estagiário está apto para o exercício do cargo. Apenas para ingressos em cargo comissionado, requisitados, cedidos, servidores em exercício provisório e redistribuídos; e estagiários quando ingressos no Tribunal;
- b. Exame periódico: avaliação clínico-ocupacional realizada por médico, em função de riscos no ambiente de trabalho, a quem caberá definir se o magistrado, o servidor e estagiário está apto para o exercício do cargo. Abrange ainda medidas de prevenção, de rastreamento e promoção da saúde.
- c. Exame de retorno ao trabalho: avaliação clínico-ocupacional realizada por médico, em magistrado, servidor ou estagiário afastado por doença ou acidente, por período igual ou superior a trinta dias.
- d. Exame de afastamento definitivo: avaliação clínico-ocupacional realizada por médico, nos 30 dias que antecederem o desligamento definitivo do magistrado, servidor ou estagiário quando deverá ser definida a sua aptidão ou não para o exercício do cargo.
 - Será considerado afastamento definitivo o desligamento por exoneração, demissão, destituição de cargo em comissão, aposentadoria, vacância ou redistribuição.

3.3- O exame periódico será realizado anualmente. Os demais exames serão realizados de acordo com as nomeações, aposentadorias ou demissões ocorridas ao longo do ano.

3.4- Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço unitário, obedecendo integralmente às especificações ora apontadas.

3.5- Locais da prestação dos serviços:

Os exames admissional, demissional e de retorno ao trabalho poderão ser realizados, mediante agendamento prévio, em local indicado pela empresa contratada, desde que sediado na própria localidade (unidade de lotação do servidor ou escolhida por ele, dentro das cidades nas quais o TRT3 possua unidades de lotação).

O exame periódico será realizado nas unidades de trabalho do TRT 3ª região, no interior, conforme tabela a seguir:

TABELA DAS CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS ONDE O TRT 3ª REGIÃO POSSUI UNIDADES DE TRABALHO, CONSTANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO DE PESSOAL E AS QUILOMETRAGENS, ONDE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS:

Região Metropolitana de Belo Horizonte				
Cidades (posição em 16/09/2018)	Quantitativo estimado de pessoal (posição em 16/09//2019)	Quantitativo estimado de estagiários (posição 16/09/2019)	Total	Distância de BH, em quilômetros, conforme site www.der.mg.gov.br
Belo Horizonte	-	-		0 km
Sabará	14	1	15	19 km
Contagem	103	9	112	21 km
Nova Lima	29	3	32	22 km

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 02/2020

Santa Luzia	15	1	16	27 km
Betim	98	9	107	30 km
Ribeirão das Neves	15	1	16	32 km
Pedro Leopoldo	37	3	40	40 km
Região: Campo das Vertentes				
Congonhas	18	1	19	89 km
Ouro Preto	17	1	18	95 km
Conselheiro Lafaiete	14	1	15	98 km
Ponte Nova	15	1	16	180 km
São João Del Rei	14	0	14	185 km
Viçosa	11	0	11	230 km
Região: Alto São Francisco				
Sete Lagoas	39	5	44	73 km
Itaúna	13	1	14	82 km
Pará de Minas	19	1	20	84 km
Divinópolis	39	3	42	120 km
Bom Despacho	19	1	20	163 km
Curvelo	17	1	18	170 km
Formiga	30	3	33	196 km
Piumhi	5	1	6	264 km
Passos	30	3	33	337Km
Região: Zona da Mata				
Barbacena	31	3	34	173 km
Juiz de Fora	98	6	104	255 km
Ubá	18	1	19	290 km
Cataguases	17	1	18	311 km
Muriae	15	1	16	370 km
Região: Jequitinhonha e Vale Rio Doce				
Itabira	25	1	26	111 km
João Monlevade	28	3	31	116 km
Coronel Fabriciano	70	6	76	198 km
Guanhães	12	1	13	244 km
Manhuaçu	15	1	16	283 km
Caratinga	13	0	13	295 km
Governador Valadares	51	5	56	316 km
Teófilo Otoni	15	1	16	446 km
Aimorés	4	1	5	489 km
Nanuque	13	0	13	603 km
Araçuaí	12	0	12	678 km
Almenara	12	0	12	730 km
Região: Noroeste				
Diamantina	12	0	12	292 km



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2020

Pirapora	17	1	18	357 km
Montes Claros	60	5	65	417 km
Paracatu	16	1	17	492 km
Unaí	12	0	12	590 km
Januária	10	1	11	603 km
Monte Azul	14	1	15	668 km
Região: Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba				
Araxá	17	1	18	367 km
Patos de Minas	16	1	17	390 km
Patrocínio	11	1	12	390 km
Uberaba	67	6	73	471 km
Uberlândia	99	9	108	540 km
Araguari	30	3	33	569 km
Frutal	11	1	12	600 km
Ituiutaba	31	3	34	685 km
Iturama	13	0	13	764 km
2Região: Sul de Minas				
Lavras	15	1	16	239 km
Três Corações	16	1	17	295 km
Varginha	30	3	33	314 km
Caxambu	15	1	16	348 km
Alfenas	27	3	30	378 km
Pouso Alegre	44	5	49	385 km
São Sebastião do Paraíso	13	1	14	386 km
Santa Rita do Sapucaí	14	0	14	406 km
Itajubá	15	1	16	447 km
Poços de Caldas	32	3	35	460 km
Guaxupé	17	1	18	478 km
Total	1734	135	1869	
Quantitativo total estimado de pessoas: 1869				

3.6- A Tabela acima está sujeita a modificações pela CONTRATANTE em função de alterações do número servidores/magistrados/estagiários, instalação/extinção de Varas do Trabalho, Postos Avançados, etc.

3.7- No quantitativo total estimado de pessoas da Tabela acima não está incluída a população de Juízes-Substitutos, devido à mobilidade geográfica a que estão sujeitos.

3.8- O exame médico ocupacional consistirá na avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico completo, avaliação dos exames laboratoriais (quando apresentados, a apresentação desses exames não é obrigatória), orientações sobre os resultados dos exames, orientações sobre saúde geral e ocupacional, encaminhamentos para profissionais externos, para profissionais do próprio TRT, solicitação de exames complementares e conclusão sobre aptidão ou não para o trabalho, observando sempre os riscos presentes no ambiente de trabalho. Como norteador dos atendimentos, as consultas médicas têm uma duração média de 30 minutos, com base em experiências de contratos anteriores, primando pela



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2020

qualidade dos serviços prestados.

3.9- O exame médico ocupacional deverá obedecer aos preceitos técnicos da medicina do trabalho e da ética médica.

3.10- O atendimento das consultas deverá ser realizado por médicos, preferencialmente com especialização em medicina do trabalho, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais.

i. Os comprovantes de registro no CRMMG poderão ser exigidos pela CONTRATANTE em qualquer momento da execução do contrato.

ii. A CONTRATADA deverá enviar para a CONTRATANTE o nome completo do(s) médico(s) que fará(ão) o exame periódico e registro no CRMMG, até 10 dias antes do exame periódico.

3.11- Para cada Unidade de Trabalho (Vara, Núcleo do Foro, Gabinete, Posto, etc.) é necessário que o médico esteja disponível para o atendimento de todos os servidores, magistrados e estagiários lotados na Unidade onde será realizado o exame periódico (conforme cronograma acordado entre as partes), observando o horário de funcionamento de cada localidade, assim como possíveis restrições pontuais determinadas por seu respectivo Secretário.

3.11.1- A CONTRATADA deve assegurar a permanência do médico nos períodos da manhã e tarde, salvo acordo entre as partes.

3.11.2- Os atendimentos realizados pela CONTRATADA, em geral, serão efetuados em datas diferentes nas diversas localidades do Tribunal e de acordo com o acordado entre as partes;

3.12- Serão beneficiários do exame médico ocupacional, nos termos acima, os servidores efetivos, servidores requisitados, servidores removidos, servidores em cargo de comissão, servidores com exercício provisório, desembargadores, juízes titulares e juízes-substitutos, candidatos nomeados e estagiários. Não serão beneficiários empregados de empresas terceirizadas.

3.13- Para efeito de remuneração será considerado o quantitativo de 1 (uma) consulta médica por beneficiário. Caso o beneficiário apresente ao médico os exames complementares em época diferente do ato da consulta, esta apresentação não será computada como nova consulta.

3.14- Para cada atendimento, a CONTRATADA deverá preencher, em 1 (uma) via, o formulário padronizado elaborado e fornecido pelo CONTRATANTE através de sua Secretaria de Saúde/SES (Seção de Saúde Ocupacional/SSO) e o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) em duas vias, a primeira via (branca) será entregue para o servidor, magistrado ou estagiário e a segunda via (carbonada) anexada ao formulário que deverá ser encaminhado à SSO em envelope, no prazo de até 30 dias corridos após a realização do serviço, por Unidade de Trabalho, lacrado e etiquetado "confidencial". O formulário deverá estar preenchido com letra legível, constando as queixas clínicas, medicamentos em uso, exame físico detalhado, transcrição dos exames complementares, hipótese diagnóstica e encaminhamentos feitos, riscos ocupacionais de acordo com as orientações fornecidas pela CONTRATADA, aptidão ou não para o trabalho, assinatura da pessoa examinada e do médico examinador. A seguir, segue o modelo de formulário atualmente adotado no Exame Médico Periódico do TRT3 e exemplo de preenchimento adequado (1ª página preenchida pelo servidor, 2ª página preenchida pelo médico):



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2020

1ª PAGINA - PREENCHIDA PELO SERVIDOR

	TRT 3ª REGIÃO SECRETARIA DE SAÚDE	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL EXAME MÉDICO PERIÓDICO	
I- IDENTIFICAÇÃO (Itens I a III de preenchimento da pessoa a ser examinada)			
Nome: <u>MODELO</u>		Pasta Funcional nº: <u>0000</u>	
Local de trabalho: <u>VARA - CIDADE</u>		Cargo: <u>TECNICO JUDICIARIO</u> Idade: <u>50</u>	
Pessoa com deficiência? <input checked="" type="checkbox"/> não () sim Qual? _____			
II- REGISTRO OCUPACIONAL			
Atividade laboral atual (descrever resumidamente suas atividades principais): <u>ATENDIMENTO AO BALCAO (60 MIN/D), DESPACHOS PJE e PROCESSOS FISICOS</u>		Trabalha com PJE? <input checked="" type="checkbox"/> sim () não	
Doença ocupacional e/ou acidente de trabalho no TRT: () não <input checked="" type="checkbox"/> sim - Qual e quando: <u>QUEDA DA ESCADA EM 2008 QUANDO TORCI O PE DIREITO - LICENÇA SAUDE POR 7 DIAS</u>			
III- FATORES DE RISCO INDIVIDUAIS (marcar com x)			
1- Tabagismo: <input checked="" type="checkbox"/> Nunca fumei () Sou fumante () fumei, mas parei de fumar			
2- Etilismo: <input checked="" type="checkbox"/> Nunca bebo () Bebo apenas em ocasiões especiais () Uso social () Uso inadequado			
3- Atividade física: <input checked="" type="checkbox"/> Ativo fisicamente (pelo menos 30 min-3X/semana) () Insuficientemente ativo () Sedentário			
4- Frequência de consumo de frutas e verduras: <input checked="" type="checkbox"/> Adequado (5 ou mais porções frutas ou verduras/dia) () Inadequado			
5- Exames preventivos ginecológicos ou próstata: <input checked="" type="checkbox"/> Realizou no ultimo ano () Não realizou () Não se aplica			
6- Vacinação: <input checked="" type="checkbox"/> Tétano () Rubéola <input checked="" type="checkbox"/> Hepatite B <input checked="" type="checkbox"/> Febre amarela () Influenza			
7- Faz uso de psicofármacos (antidepressivo, ansiolítico e outros) () Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não			
8- Faz tratamento com psiquiatra? () Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não			
9- Faz tratamento com psicólogo? <input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não			
10- Durante as últimas 2 semanas, com qual frequência você foi incomodado por qualquer um dos problemas abaixo? Assinale: (0) nenhuma vez; (1) vários dias; (2) mais da metade dos dias; (3) quase todos os dias			
<input type="radio"/> Tenho tido pouco interesse em fazer as coisas <input type="radio"/> Me sinto "para baixo" ou sem perspectiva <input checked="" type="radio"/> Me sinto nervoso, ansioso ou muito tenso <input checked="" type="radio"/> Não sou capaz de impedir ou de controlar as preocupações			
11- História familiar de: (marcar X)			
<input checked="" type="checkbox"/> Diabetes () Pressão alta () Infarto ou derrame em pessoas com menos de 60 anos			
<input type="checkbox"/> Câncer de mama - próstata - intestino grosso () Depressão ou doença mental grave			
12- Nos últimos 12 meses você tem apresentado algum problema como dor, desconforto ou formigamento nas seguintes regiões?			
	Assinale: 0 - Não 1 - Raramente 2 - Frequentemente 3 - Sempre	Assinale as partes do corpo em que você acha que o sintoma foi provocado ou agravado pelo trabalho (marcar x)	
	Cansaço visual	0	
	Pescoço	2	X
	Ombros	1	
	Parte superior das costas	2	X
	Cotovelos	0	
	Punhos/mãos	0	
	Lombar	1	
	Quadril/coxas	0	
	Joelhos	0	
Tornozelos/pés	0		
13- Auto avaliação da própria saúde: <input checked="" type="checkbox"/> Boa () Regular () Ruim			
14- Última consulta odontológica <input checked="" type="checkbox"/> < 1ano () 1 a 2 anos () > 3 anos () não sabe			

DATA, _____ Assinatura

Data

Assinatura do Magistrado ou Servidor



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2020

2ª PARTE - PREENCHIDA PELA MÉDICO.

Exemplo hipotético

IV- ANAMNESE (Itens abaixo de preenchimento do médico)																	
Clínica e registro de queixas atuais: Relata boa saúde em geral. Faz musculação 3 vezes/semana e caminhada diariamente, por 30 min. Queixa-x de dor na região do pescoço, iniciada há 6 meses, em quemacção, relacionada à má postura (sic). Iniciou pilates há 4 meses, fez 20 sessões com alívio. Hoje sem dor. Hábito intestinal regular. Negs dor precordial, palpitação, dispneia, tonteira. Dorme 6h/noite, mas demora um pouco para conciliar o sono																	
Uso de medicação: () não <input checked="" type="checkbox"/> sim - Citar: Vitamina D																	
História progressiva da sua saúde: Apendicelomia em 2012.																	
Faz controle com médico assistente: () não <input checked="" type="checkbox"/> sim - Citar especialidade: Ginecologista																	
V- EXAME FÍSICO																	
Peso	61 Kg	Altura	1,63	PA	120/75	Perímetro Abdominal:	73 cm										
Ectoscopia	Corado, orientada anicérica, s/ edemas, humor eulímico, tireoide normopalpa.																
Aparelho Cardiovascular	Bulhas normoritmicas, normofônicas. Pulsos cheios, uterinos.																
Aparelho Respiratório	Eupneica. Pulmões limpos, sem ruídos adventícios																
Abdome	plano, acatiz erúgica em fossa ilíaca esquerda (75cm), s/ visceromeg.																
Osteomuscular	Escoliose torácica pl esquerda, retificações de coluna cervical, ombros livres																
Outros																	
VI- REGISTRO DOS EXAMES COMPLEMENTARES																	
Glicose	86	Colesterol Total	188	HDL	50	LDL	120	Triglicérides	112	Creatinina	0,9	TSH	2,47	PSA	—	Hemoglobina	13,4
Hemograma: <input checked="" type="checkbox"/> normal [] alterado: _____																	
Pesquisa de sangue oculto: <input checked="" type="checkbox"/> Negativo [] Positivo: _____																	
Parasitológico de fezes: <input checked="" type="checkbox"/> Negativo [] Positivo: _____																	
Urina Rotina: <input checked="" type="checkbox"/> normal [] alterado: _____																	
Outros exames: Resultado de colonoscopia realizada em (data) → normal																	
VII- IMPRESSÕES DIAGNÓSTICAS COM CID (Código Internacional de Doença)																	
Diagnóstico(s): Cervicalgia						CID MS4.2											
_____						CID _____											
_____						CID _____											
VIII - RISCOS OCUPACIONAIS [] Físico [] Químico [] Biológico <input checked="" type="checkbox"/> Ergonômico [] Não há																	
IX- CONCLUSÕES: <input checked="" type="checkbox"/> Apto [] Apto com restrições - Ofício nº _____ [] Inapto																	
X- CONDUTA																	
[] Orientações. Descrever: _____																	
[] Encaminhamento externo (especialidade): _____																	
<input checked="" type="checkbox"/> Outras: avaliação do posto de trabalho + orientações ergonômicas																	
Data		Assinatura do médico examinador				Contato: exameperiodico@trt3.jus.br											
dptg		Dr. Médico - Assinatura				Digitado por:											
		CARIMBO															



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2020

3.15- Cada Unidade de Trabalho, através do seu secretário/chefe, enviará para a SSO uma avaliação objetiva do atendimento realizado pela CONTRATADA para qualificação e melhoria do atendimento prestado ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, sendo um dos critérios utilizados para aceite dos serviços executados pela CONTRATADA.

3.16- A CONTRATANTE poderá adotar o prontuário eletrônico para registro do exame periódico e demais exames ocupacionais previstos nesse termo de referência, sendo que a CONTRATADA deverá ser informada sobre os procedimentos a serem adotados, e treinamento necessário, com antecedência mínima de 60 dias.

3.16.1- O médico coordenador do PCMSO do TRT3 fará o treinamento sobre o prontuário eletrônico do TRT3 para o médico responsável da empresa contratada que deverá repassar o aprendizado para os outros médicos que realizarão os atendimentos nas diversas unidades do Tribunal;

3.16.2- A CONTRATADA, a seu próprio custo, deverá providenciar a certificação digital dos médicos que realizarão os atendimentos, quando for implantado o prontuário eletrônico;

3.16.3- A CONTRATADA, através do médico examinador, deverá inserir as informações médicas no sistema de prontuário eletrônico Tribunal;

3.17- Os serviços serão prestados conforme cronograma anual, a ser elaborado pela CONTRATANTE, com o mínimo de 30 dias antes do início dos trabalhos.

3.18- O exame médico periódico para cada cidade deverá ser concentrado numa mesma época.

3.19- A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o cronograma elaborado, atendendo todas as cidades previstas na tabela do item 3.5. A execução integral do cronograma não poderá ultrapassar o ano corrente da contratação.

3.20- A CONTRATADA deverá encaminhar MENSALMENTE à CONTRATANTE, através da SSO, no prazo máximo de até 30 dias corridos após a execução dos serviços, relatório com o valor em reais dos serviços prestados, juntamente com os formulários dos exames ocupacionais devidamente preenchidos e assinados, para conferência e autorização para emissão da Nota Fiscal.

3.21- Após a entrega do relatório, a CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e por escrito, as glosas (se houverem, juntamente com o parecer técnico que especificará as falhas encontradas, com base nas especificações da prestação do serviço contidas nesse termo de referência), ver item 3.24, ou solicitará a emissão da Nota Fiscal (para recebimento provisório), tão somente com o valor referente ao quantitativo de consultas médicas aprovadas e realizadas mensalmente pela CONTRATADA, apurado conforme contrato a ser firmado entre as partes.

3.22- O recebimento provisório será feito mediante a entrega da Nota Fiscal. Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a SSO proceder à verificação e aprovação da Nota Fiscal, quando, então, se dará o recebimento definitivo.

3.23- A aprovação dos serviços pela CONTRATANTE somente será efetivada após parecer favorável da SSO, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR):

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 02/2020

Indicador	
Nº 01 Cronograma de atendimento	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que o cronograma seja cumprido pela empresa
Meta a cumprir	Agendar todas as cidades acordadas para cada mês do cronograma
Instrumento de medição	Envio de e-mail da empresa para SSO, confirmando data e horário do agendamento das cidades
Forma de acompanhamento	Cronograma eletrônico
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Total de cidades (lotações) que deverão ser agendadas no mês (T) Cidades agendadas efetivamente (C) $C*100/T = V$
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	V = de 90 (incluindo) a 100 - 100% do valor devido no mês (valor executado no mês) V = de 80 (incluindo) a 90 - 95% do valor devido no mês (valor executado no mês) V = de 70 (incluindo) a 80 - 90% do valor devido no mês (valor executado no mês)
Sanções	V = menor que 70 - multa por inexecução contratual parcial de 1,0% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato
Observações	

Indicador	
Nº 02 Devolução dos formulários médicos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a devolução dos formulários dentro do prazo previsto no TR
Meta a cumprir	Devolução dos formulários médicos no prazo máximo de até 30 dias corridos contados a partir do dia seguinte a visita na lotação.
Instrumento de medição	Planilha eletrônica com as datas dos atendimentos e as datas de devoluções dos formulários, obtendo-se o prazo de devolução
Forma de acompanhamento	Arquivos eletrônicos da SSO
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Data do atendimento (DA) Data devolução dos formulários (DD) Prazo de devolução (P) $DD - DA = P$
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	P em até 30 dias corridos após a realização dos serviços → 100% do valor devido P de 31 até 35 → 95% P de 36 a 40 dias corridos → 90% do valor devido
Sanções	Se a empresa não entregar os formulários em até 40 dias corridos: Multa por inexecução contratual parcial de 1,0% (um por cento), calculada sobre o valor executado no referido mês Se após a aplicação da multa, não houver manifestação por parte da empresa, será proposta rescisão contratual.
Observações	A entrega dos formulários no prazo correto é essencial para o andamento das atividades da SSO

Será facultado à CONTRATANTE o direito de não efetivar o pagamento se no ato da aprovação ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações ora



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2020

apresentadas. Na hipótese, segundo avaliação da SSO, dos referidos serviços executados serem passíveis de retificação, em conformidade com as especificações do contrato, o pagamento desses serviços em atraso não sofrerá reajuste.

3.24- A CONTRATANTE não aceitará os formulários que estejam em desacordo com o item 3.14 desse termo de referência. Esses formulários (e as consultas médicas respectivas) não serão pagos à CONTRATADA nesse caso.

Exemplos de formulários não aceitos, com base em contratos anteriores:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2020

IV- ANAMNESE (Itens abaixo de preenchimento do médico)													
Clínica e registro de queixas atuais:													
Uso de medicação: () não () sim - Citar:													
História pregressa da sua saúde:													
Faz controle com médico assistente: () não () sim - Citar especialidade:													
V- EXAME FÍSICO													
Peso	95 kg	Altura	1,68 m	PA	120 x 80 mmHg	Perímetro Abdominal:	114 cm						
Ectoscopia													
Aparelho Cardiovascular													
Aparelho Respiratório													
Abdome													
Osteomuscular													
Outros													
VI- REGISTRO DOS EXAMES COMPLEMENTARES													
Glicose	254	Coletorol Total	42	HDL	159	Triglicérides	207	Creatinina	TSH	1,353	PSA	Hemoglobina	17
Hemograma: [] normal [] alterado: _____													
Pesquisa de sangue oculto: [] Negativo [] Positivo: _____													
Parasitológico de fezes: [] Negativo [] Positivo: _____													
Urina Rotina: [] normal [] alterado: _____													
Outros exames:													
VII- IMPRESSÕES DIAGNÓSTICAS COM CID (Código Internacional de Doença)													
Diagnóstico(s):					CID								
210-0					_____								
_____					CID								
_____					_____								
VIII - RISCOS OCUPACIONAIS [] Físico [] Químico [] Biológico [] Ergonômico <input checked="" type="checkbox"/> Não há													
IX- CONCLUSÕES: <input checked="" type="checkbox"/> Apto [] Apto com restrições - Ofício nº _____ [] Inapto													
X- CONDUTA													
[] Orientações. Descrever: _____													



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2020

V- EXAME FÍSICO									
Peso	Altura	PA	Perímetro Abdominal:						
79kg	1,74	110-80	91						
Ectoscopia									
NSM									
Aparelho Cardiovascular									
NSM									
Aparelho Respiratório									
NSM									
Abdome									
NSM									
Osteomuscular									
NSM									
Outros									
VI- REGISTRO DOS EXAMES COMPLEMENTARES									
Glicose	Colesterol Total	HDL	LDL	Triglicérides	Creatinina	TSH	PSA	Hemoglobina	
Temograma: <input type="checkbox"/> normal <input type="checkbox"/> alterado: _____									
Pesquisa de sangue oculto: <input type="checkbox"/> Negativo <input type="checkbox"/> Positivo: _____									
Parasitológico de fezes: <input type="checkbox"/> Negativo <input type="checkbox"/> Positivo: _____									
Urina Rotina: <input type="checkbox"/> normal <input type="checkbox"/> alterado: _____									
Outros exames: _____									
VII- IMPRESSÕES DIAGNÓSTICAS COM CID (Código Internacional de Doença)									
Diagnóstico(s):									
_____							CID	E10.0	
_____							CID	_____	
_____							CID	_____	
VIII - RISCOS OCUPACIONAIS <input type="checkbox"/> Físico <input type="checkbox"/> Químico <input type="checkbox"/> Biológico <input type="checkbox"/> Ergonômico <input type="checkbox"/> Não há									
X- CONCLUSÕES: <input checked="" type="checkbox"/> Apto <input type="checkbox"/> Apto com restrições - Ofício nº _____ <input type="checkbox"/> Inapto									
X- CONDUTA									



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2020

IV- ANAMNESE (Itens abaixo de preenchimento do médico)

Clínica e registro de queixas atuais: *cervicalgia
dor pulsátil e
mãos
cristo mOUIAL
dorso MAA*

Uso de medicação: () não sim - Citar: _____

História pregressa da sua saúde: _____

Faz controle com médico assistente: () não sim - Citar especialidade: *ortopedista*

V- EXAME FÍSICO

Peso	<i>55kg</i>	Altura	<i>1,60m</i>	PA	<i>100 x 80</i>	Perímetro Abdominal	<i>80cm</i>
------	-------------	--------	--------------	----	-----------------	---------------------	-------------

Ectoscopia _____

Aparelho Cardiovascular _____

Aparelho Respiratório _____

Abdome _____

Osteomuscular _____

Outros _____

VI- REGISTRO DOS EXAMES COMPLEMENTARES

Glicose	<i>81,9</i>	Coletérol total	<i>191,8</i>	HDL	<i>64,3</i>	LDL	<i>74,1</i>	Triglicéides	<i>57</i>	Creatinina	<i>0,63</i>	TSH	<i>3,2</i>	PSA		Hemoglobina	<i>11,3</i>
---------	-------------	-----------------	--------------	-----	-------------	-----	-------------	--------------	-----------	------------	-------------	-----	------------	-----	--	-------------	-------------

Hemograma: normal alterado: _____

Pesquisa de sangue oculto: Negativo Positivo: _____

Parasitológico de fezes: Negativo Positivo: _____

Urina Rotina: normal alterado: _____

Outros exames: _____

VII- IMPRESSÕES DIAGNÓSTICAS COM CID (Código Internacional de Doença)

Diagnóstico(s): _____ CID *210-0*

_____ CID *M56.3*

_____ CID *M57.2*

VIII - RISCOS OCUPACIONAIS Físico Químico Biológico Ergonômico Não há

IX- CONCLUSÕES: Apto Apto com restrições - Ofício nº _____ Inapto

X- CONDOTA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2020

IV- ANAMNESE (Itens abaixo de preenchimento do médico)								
Clínica e registro de queixas atuais: <i>Clínica Fisiológica</i>								
Uso de medicação: <input checked="" type="checkbox"/> não () sim - Citar:								
História pregressa da sua saúde: <i>Doença onco dermat</i>								
Faz controle com médico assistente: <input checked="" type="checkbox"/> não () sim - Citar especialidade:								
V- EXAME FÍSICO								
Peso	<i>67 kg</i>	Altura	<i>164</i>	PA	<i>11 x 7</i>	Perímetro Abdominal:	<i>76</i>	
Ectoscopia	<i>fisiológica</i>							
Aparelho Cardiovascular	<i>fisiológica</i>							
Aparelho Respiratório	<i>fisiológica</i>							
Abdome	<i>fisiológica</i>							
Osteomuscular	<i>fisiológica</i>							
Outros	<i>fisiológica</i>							
VI- REGISTRO DOS EXAMES COMPLEMENTARES								
Glicose	Colesterol Total	HDL	LDL	Triglicérides	Creatinina	TSH	PSA	Hemoglobina
<i>89 - g/dl</i>	<i>212 - g/dl</i>	<i>52 - g/dl</i>	<i>117,4</i>	<i>63 - g/dl</i>	<i>0,78 - g/dl</i>	<i>1,27 - uvt</i>		<i>13,9 - g/dl</i>
Hemograma: <input checked="" type="checkbox"/> normal [] alterado: _____								
Pesquisa de sangue oculto: [] Negativo [] Positivo: _____								
Parasitológico de fezes: <input checked="" type="checkbox"/> Negativo [] Positivo: _____								
Urina Rotina: <input checked="" type="checkbox"/> normal [] alterado: _____								
Outros exames: <i>Ty kase - 1,09 - g/dl</i>								
VII- IMPRESSÕES DIAGNÓSTICAS COM CID (Código Internacional de Doença)								
Diagnóstico(s):	<i>fisiológica</i>	CID	_____	CID	_____	CID	_____	
VIII - RISCOS OCUPACIONAIS [] Físico [] Químico [] Biológico [] Ergonômico [] Não há								
IX- CONCLUSÕES: <input checked="" type="checkbox"/> Apto [] Apto com restrições - Ofício nº _____ [] Inapto								
X- CONDUTA								
[] Orientações. Descrever: _____								



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2020

3.25- A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal por meio eletrônico, encaminhando para o seguinte e-mail: exameperiodico@trt3.jus.br. A Nota Fiscal será devidamente atestada pela SSO e após será encaminhada ao setor competente da CONTRATANTE para fins de pagamento.

4 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 – VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ **R\$ 130.332,00** (cento e trinta mil, trezentos e trinta e dois reais), após pesquisa de preço junto às empresas que atuam em Medicina do Trabalho. O valor se refere à média dos valores obtidos conforme orçamentos com fornecedores e pesquisa no site do Painel de Preços, conforme tabela abaixo. No valor global estarão incluídos todos os tributos e quaisquer outras despesas que venham a incidir no contrato, tais como materiais, transporte, deslocamentos, telefonemas, diárias, hotelaria e alimentação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2018

		Fornecedores		Painel de Preços									Contrato atual TRT3		
		Empresa 1"	Empresa 2"	Companhia de planejamento do DF	Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina	IBGE SP	IFTE RJ	Universidade Federal de Alagoas	IBGE Maranhão	IBGE Paraíba	Telebrás	TRE MT	Valor Cesmor atual (contrato vigente até o dia 06/11/2019)	Valor Médio	Valor Total
Intervalo de distância (Km)	Quantidade estimada de pessoal	R\$ Unit	R\$ Unit	R\$ Unit	R\$ Unit	R\$ Unit	R\$ Unit	R\$ unit	R\$ unit	R\$ unit	R\$ unit	R\$ unit	R\$ unit	R\$ unit	R\$ unit
0 a 100 (incluindo capital)	468	100	80,15	50	45	50	104,37	40*	104,72	49,64	65	75	43,46	69,76	32646,83
101 a 250	350	200*	93,4	50	45	50	104,37	40*	104,72	49,64	65	75	51,85	68,90	24114,30
251 a 400	511	200*	97,3	50	45	50	104,37	40*	104,72	49,64	65	75	53,27	69,43	35478,73
401 a 550	367	200*	98,55	50	45	50	104,37	40*	104,72	49,64	65	75	54,65	69,69	25577,33
Acima de 5500	167	200*	137,4	50	45	50	104,37	40*	104,72	49,64	65	75	68,26	74,94	12514,81
Valor Global															130332,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2018

* §2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, **desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.** (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

“ O nome das empresas foi suprimido no momento da elaboração do edital, para preservar o sigilo sobre eventuais participantes do certame.

- A Justificativa da composição dos orçamentos está anexada ao processo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2018

2- A CONTRATANTE garante o pagamento à CONTRATADA seguindo os critérios abaixo:

a- para cidades com 30 colaboradores ou menos: pagamento mínimo correspondente a 75% do valor máximo apurável em função do número da população elegível na data de realização do exame periódico em cada unidade de trabalho atendida;

b- para cidades com mais de 30 colaboradores: pagamento mínimo correspondente a 50% do valor máximo apurável em função do número da população elegível na data de realização do exame periódico em cada unidade de trabalho atendida.

4.2.1- Por “valor máximo apurável” entende-se a multiplicação do valor unitário da consulta, respeitando-se os valores constantes na Planilha do item 15 deste documento, pelo total da população elegível da unidade de trabalho.

4.2.2- A Tabela com as previsões das cidades, quantitativos de pessoal e quilômetros está no item 3.5 deste documento.

4.2.3- O quantitativo definitivo de pessoal para efeito de pagamento será determinado pela CONTRATANTE através da SSO, tendo como parâmetro a data da realização das consultas médicas periódicas em cada Unidade de trabalho. Será considerado o cadastro oficial do quadro de pessoal da CONTRATANTE na data da realização dos atendimentos do exame médico periódico, já que o quantitativo de pessoas pode variar ao longo do ano.

4.2.4- O direito ao pagamento mínimo pela CONTRATADA será verificado durante a data de realização do exame periódico na localidade, conforme cronograma de visita médica acordado entre as partes.

4.2.5- As consultas que forem marcadas individualmente junto a CONTRATADA serão pagas acompanhadas dos demais serviços por meio da nota fiscal referente ao mês a que se referir o recebimento definitivo.

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1- A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviços de medicina do trabalho (com porte de no mínimo 933 colaboradores, no mínimo 32 cidades atendidas e com riscos equivalentes (risco ergonômico similar ao do TRT3), emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado;

b) Certificado de inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina;

c) Comprovação do vínculo entre a empresa e seu responsável técnico (médico). Tal comprovação dar-se-á por meio de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social, caso sócio ou apresentar declaração de contratação futura de profissional responsável, acompanhada de anuência deste;

d) Comprovante de inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina (CRM);

e) Comprovação de experiência mínima de 3 anos na execução de objeto semelhante ao da contratação (os períodos não precisam ser contínuos).

Justificativa item e: Relatório do Sebrae de 2018 aponta que de cada 4 empresas abertas, 1 fecha antes de completar 2 anos. (Disponível em: <https://exame.abril.com.br/negocios/dino/1-a-cada-4-empresas-fecha-antes-de-completar-2-anos-no-mercado-segundo-sebrae/> Acesso e, 22/11/2019 às 16:53).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2018

O Prazo de 3 anos foi determinado em face desses dados, para possibilitar que o TRT3 aumente as probabilidades de contratar um prestador de serviço que honrará com os compromissos assumidos.

Justificativa da qualificação técnica: Como trata-se de um serviço especializado (medicina do trabalho), as exigências sobretudo alcançam a atividade que será desempenhada pela empresa a ser contratada e pelo profissional formado em medicina e devidamente registrado. O item a é para garantir que a empresa consiga prestar o serviço com a abrangência que o TRT3 possui (em número de colaboradores e cidades atendidas).

6 – REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá, segundo o Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT:

- a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia;
- c) Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia;
- d) Elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promover e preservar a saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia.

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL para a prestação dos serviços, apurado conforme Planilha de Formação de Preços constante neste Termo, respeitando-se, como limites referenciais máximos, os preços médios unitários indicados no item 4.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

8.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos G art. 57 da Lei 8.666/93.

8.2 – Os valores inicialmente cotados poderão ser reajustados anualmente, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001, pelo índice IPCA/IBGE ou outro que o tenha substituído.

8.3 – É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato. A subcontratação se justifica pela necessidade de cobertura do atendimento médico em todas as localidades nas quais o TRT3 tenha unidades de lotação e pela sazonalidade de alguns exames.

As empresas têm sede em uma localidade e enviam uma equipe para atendimento nas demais cidades, por ocasião do exame médico periódico. Os exames admissionais, exames de retorno ao trabalho, exames de afastamento definitivo e exames médicos periódicos dos teletrabalhadores podem acontecer ao longo do ano e é necessário que haja médicos disponíveis quando forem demandados pelos colaboradores, o que inviabilizaria a prestação de serviços pela empresa caso isso não fosse permitido.

9 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2018

9.1 - Após autorizada a emissão da Nota Fiscal, esta deverá ser entregue à CONTRATANTE, momento em que se dará o recebimento provisório.

- O recebimento provisório será feito pelo Fiscal do contrato.

9.2 - O recebimento definitivo será feito pelo Gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após conferência da Nota Fiscal. Em caso de despesas com valores superiores a R\$ 80.000,00, o recebimento será feito nas mesmas condições por comissão especificamente designada para esse fim.

10 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1 - Atuará como gestor da presente contratação o Chefe da Seção de Saúde Ocupacional e como fiscais a servidora Ana Paula Fonseca de Rezende ou Eric Nunes Carvalho, ambos vinculados à Secretaria de Saúde, sendo o segundo na condição de substituto.

11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1- Assegurar o acesso dos médicos indicados pela CONTRATADA, devidamente identificados, nas Unidades de trabalho onde os serviços deverão ser executados, tomando todas as providências necessárias para a correta condução dos serviços.

11.2- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

11.3- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

11.4- Prestar informações sobre os riscos presentes no ambiente de trabalho, para o médico responsável da empresa contratada que deverá repassar o aprendizado para os outros médicos que realizarão os atendimentos nas diversas unidades do Tribunal;

11.5- Nomear os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços de conformidade com o objeto contratado.

11.6- Informar à CONTRATADA o quantitativo atualizado de servidores e magistrados quando da realização dos atendimentos;

11.7- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos ora previstos após o cumprimento das formalidades legais.

11.8- Recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto e contratado.

11.9- Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

12.2- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender, apresentando formalmente as ações corretivas cabíveis.

12.3- Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser formulada por escrito à CONTRATANTE, devidamente fundamentada, para análise por parte do fiscal do contrato.

12.4- A empresa CONTRATADA é obrigada a reparar e corrigir os formulários ou refazer os atendimentos médicos, às suas expensas, no total ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos, imperfeições, impropriedades ou incorreções na execução. A CONTRATADA terá o prazo de até 20 dias úteis, contados do recebimento da notificação enviada pela CONTRATANTE para o e-mail da CONTRATADA, para refazer os serviços julgados inadequados pela CONTRATANTE.

12.5- Comunicar à CONTRATANTE através da SSO, no mínimo, 10 dias corridos antes do início dos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2018

trabalhos em cada cidade, a relação nominal dos médicos executores da consulta médica e as suas respectivas inscrições no Conselho Regional de Medicina.

12.6- Substituir o profissional no caso de impossibilidade do seu comparecimento ao trabalho, independentemente da motivação, visando o cumprimento dos serviços de forma ininterrupta, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, através da SSO, o nome médico substituto.

12.7- Substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela CONTRATANTE.

12.8- Responsabilizar-se pelo comportamento moral, ético e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos seus empregados.

12.9- Indicar um representante com atribuições de coordenar, comandar, fiscalizar e orientar os profissionais quanto ao bom andamento dos serviços, mantendo sempre contato com o gestor e/ou fiscalizador do contrato.

12.10- Realizar pelo menos uma reunião antes do início dos trabalhos, assim que assinado o contrato e reuniões periódicas com o gestor e/ou fiscalizador do contrato, a qualquer momento se convocada, para avaliação do andamento dos trabalhos.

12.11- Responsabilizar-se pela disponibilização dos recursos materiais necessários à realização da consulta médica, tais como maca, aparelhos para aferir pressão arterial com calibração válida, peso, altura, perímetro abdominal, estetoscópio, esfigmomanômetro e outros afins.

12.12- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.13- Atender às solicitações da CONTRATANTE, no período máximo de 48 horas, mediante atendimento telefônico, e-mail, para resolução de problemas apresentados, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a execução dos serviços;

12.14- A CONTRATADA não poderá fazer uso das informações prestadas pelo Tribunal que não sejam em absoluto cumprimento ao Contrato

12.15- Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, incidentes sobre os serviços ora ajustados, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Tribunal;

12.16- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência.

13 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com os valores referentes aos serviços efetivamente solicitados e recebidos no mês anterior, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para pagamentos cujos valores não ultrapassem a cifra de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e até 10 (dez) dias úteis para pagamentos superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)

14 – SANÇÕES

Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos, exceto para entrega das documentações, conforme previsto no Índice de Medição de Resultados (IMR);

b) Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2018

- c) Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- e) Multa de até 1%, calculada sobre o valor total estimado para a contratação, para o licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições art. 7 da lei 10.520/02.

As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

15 – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]

15.1- A proposta e os lances devem ser elaborados levando-se em conta o valor global apurado conforme planilha acima, observando obrigatoriamente os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

15.2- Ao ajustar o valor da proposta ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais e, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

16 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação é parte do objetivo “Assegurar um ambiente saudável e seguro”, indicador 38 – Percentual de adesão ao exame periódico de saúde – magistrados, do planejamento estratégico do TRT-MG 2015-2020.

17 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Quaisquer dúvidas relacionadas a esse termo de referência podem ser dirimidas pelo e-mail exameperiodico@trt3.jus.br

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2019.

Gustavo Henrique Mendes Gabriel da Silva
Chefe da Seção de Saúde Ocupacional
Secretaria de Saúde

Ciwannyr Machado de Assumpção
Médica do trabalho do TRT 3ª região
Coordenadora do PCMSO

De acordo,

Geraldo Mendes Diniz

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico XX/2018

ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTE ÚNICO

Item	Intervalo de Distância	Descrição	Quantidade estimada de pessoal	Valor unitário (R\$) (observando a composição dos valores conforme a distância entre as cidades do interior de MG e a capital Belo Horizonte)	Valor total (R\$)
01	De 0 a 100 km	Consulta médica do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO) à população ativa do TRT 3ª Região, que presta serviços nas unidades de trabalho das cidades do Interior do Estado de Minas Gerais, incluindo a Capital.	468		
02	De 101 a 250 km	Consulta médica do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO) à população ativa do TRT 3ª Região, que presta serviços nas unidades de trabalho das cidades do Interior do Estado de Minas Gerais.	350		
03	De 251 a 400 km	Consulta médica do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO) à população ativa do TRT 3ª Região, que presta serviços nas unidades de trabalho das cidades do Interior do Estado de Minas Gerais.	517		
04	De 401 a 550 km	Consulta médica do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO) à população ativa do TRT 3ª Região, que presta serviços nas unidades de trabalho das cidades do Interior do Estado de Minas Gerais.	367		
05	Acima de 550 Km	Consulta médica do Programa de Controle Médico da Saúde	167		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2018

	Ocupacional (PCMSO) à população ativa do TRT 3ª Região, que presta serviços nas unidades de trabalho das cidades do Interior do Estado de Minas Gerais.			
Valor global do Lote:				

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____

(Local)

(Data)

(Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor GLOBAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor global do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2018

e) A proposta deverá estar acompanhada do contrato social e de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2018

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO xx/20xx

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME MÉDICO OCUPACIONAL DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DA SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), NA POPULAÇÃO ATIVA DO CONTRATANTE, INCLUSIVE ESTAGIÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Diretor-Geral, Douglas Eros Pereira Rangel, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG-10.704.025, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 063.992.396-80, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2018 de 02 de janeiro de 2018, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 24/2019 de 24 de janeiro de 2019, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 29 de dezembro de 2017 e 31 de janeiro de 2019, respectivamente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa (CONTRATADA), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE CONTRATADA) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico xx/20xx, Processos e-PAD's 34.254/2019 e xxxx/20xx, regido pelas Leis 10.520/02, 8.666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 5.450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de realização de exame médico ocupacional do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO), da população ativa do **CONTRATANTE**, inclusive estagiários, que presta serviços nas unidades de trabalho localizadas nas cidades do Interior do Estado de Minas Gerais, e, excepcionalmente, nesta Capital, quando inserido em campanhas de saúde ou para substituir o médico do trabalho nas suas eventuais ausências, para atendimento das necessidades do **CONTRATANTE**, na conformidade da proposta apresentada pela **CONTRATADA** em __/__/__ e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico xx/20xx, Processo e-PAD xxxx/20xx, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2018

Parágrafo Primeiro: O exame médico ocupacional contemplará:

- a. Exame admissional: avaliação clínico-ocupacional realizada por médico, a quem caberá definir se o magistrado, o servidor ou estagiário está apto para o exercício do cargo, sendo certo que será realizado apenas para ingressos em cargo comissionado, requisitados, cedidos, servidores em exercício provisório e redistribuídos; e estagiários quando ingressos no CONTRATANTE;
- b. Exame periódico: avaliação clínico-ocupacional realizada por médico, em função de riscos no ambiente de trabalho, a quem caberá definir se o magistrado, o servidor e estagiário está apto para o exercício do cargo, abrangendo, ainda, medidas de prevenção, de rastreamento e promoção da saúde;
- c. Exame de retorno ao trabalho: avaliação clínico-ocupacional realizada por médico, em magistrado, servidor ou estagiário afastado por doença ou acidente, por período igual ou superior a trinta dias;
- d. Exame de afastamento definitivo: avaliação clínico-ocupacional realizada por médico, nos 30 (trinta) dias que antecederem o desligamento definitivo do magistrado, servidor ou estagiário, quando deverá ser definida a sua aptidão ou não para o exercício do cargo.

Parágrafo Segundo: No âmbito deste contrato, será considerado afastamento definitivo o desligamento por exoneração, demissão, destituição de cargo em comissão, aposentadoria, vacância ou redistribuição.

Parágrafo Terceiro: O PCMSO tem caráter de prevenção, rastreamento e de diagnóstico precoce dos agravos à saúde, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou de danos irreversíveis à saúde de magistrados, servidores e estagiários no âmbito do CONTRATANTE, objetivando preservar a saúde dos magistrados, servidores e estagiários em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O exame médico ocupacional deverá obedecer aos preceitos técnicos da medicina do trabalho e da ética médica e consistirá na avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico completo, avaliação dos exames laboratoriais (quando apresentados, a apresentação desses exames não é obrigatória), orientações sobre os resultados dos exames, orientações sobre saúde geral e ocupacional, encaminhamentos para profissionais externos, para profissionais do próprio CONTRATANTE, solicitação de exames complementares e conclusão sobre aptidão ou não para o trabalho, observando sempre os riscos presentes no ambiente de trabalho.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2018

Parágrafo Primeiro: Serão beneficiários do exame médico ocupacional os servidores efetivos, servidores requisitados, servidores removidos, servidores em cargo de comissão, servidores com exercício provisório, desembargadores, juízes titulares e juízes-substitutos, candidatos nomeados e estagiários. Não serão beneficiários empregados de empresas terceirizadas.

Parágrafo Segundo: A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: Caberá à CONTRATADA, assim que assinado este instrumento contratual, realizar pelo menos uma reunião antes do início dos trabalhos, além de reuniões periódicas com o gestor e/ou fiscal do contrato, a qualquer momento, se convocada, para avaliação do andamento dos trabalhos.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão prestados conforme cronograma anual, a ser elaborado pelo CONTRATANTE, com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência do início dos trabalhos, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente o cronograma elaborado, atendendo todas as cidades previstas na tabela constante do anexo deste Contrato, não podendo a execução integral do cronograma ultrapassar o ano corrente da contratação.

Parágrafo Quinto: Os atendimentos realizados pela CONTRATADA, em geral, serão efetuados em datas diferentes nas diversas localidades do CONTRATANTE e de acordo com o acordado entre as partes, devendo a CONTRATADA assegurar a permanência do médico nos períodos da manhã e tarde, salvo acordo entre as partes.

Parágrafo Sexto: O exame periódico será realizado anualmente, de forma concentrada numa mesma época para cada cidade, nas unidades de trabalho do CONTRATANTE, no interior, conforme tabela anexa.

Parágrafo Sétimo: Na tabela anexa há previsões das cidades, quantitativos de pessoal e quilometragens, estando sujeita a modificações pelo CONTRATANTE em função de alterações do número servidores/magistrados/ estagiários, instalação/extinção de Varas do Trabalho, Postos Avançados, etc., sendo certo que no quantitativo total estimado de pessoas da tabela anexa não está incluída a população de Juízes Substitutos, devido à mobilidade geográfica a que estão sujeitos.

Parágrafo Oitavo: Para cada Unidade de Trabalho (Vara, Núcleo do Foro, Gabinete, Posto, etc.) é necessário que o médico esteja disponível para o atendimento a todos os servidores, magistrados e estagiários lotados na Unidade onde será realizado o exame periódico (conforme cronograma acordado entre as partes), observando o horário de funcionamento de cada localidade, assim como possíveis restrições pontuais determinadas pelo respectivo Secretário/Chefe.

Parágrafo Nono: Os exames admissional, demissional e de retorno ao trabalho serão realizados de acordo com as nomeações, aposentadorias ou demissões ocorridas ao longo do ano, podendo ser realizados, mediante agendamento prévio, em local indicado pela CONTRATADA, desde que sediado na própria localidade (unidade de lotação do servidor ou escolhida por ele, dentro das cidades nas quais o CONTRATANTE possua unidades de lotação).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2018

Parágrafo Décimo: Os atendimentos das consultas médicas deverão ter duração média de 30 (trinta) minutos, primando pela qualidade dos serviços prestados, devendo o atendimento destas ser realizado por médicos, preferencialmente com especialização em medicina do trabalho, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais; podendo o CONTRATANTE exigir a qualquer momento da execução contratual os comprovantes de registro no CRMMG, obrigando-se a CONTRATADA a enviar para o CONTRATANTE o nome completo do(s) médico(s) que fará(ão) o exame periódico e registro no CRMMG, em até 10 (dez) dias antes do referido exame.

Parágrafo Décimo Primeiro: Caberá à CONTRATADA substituir o profissional médico no caso de impossibilidade do seu comparecimento ao trabalho, independentemente da motivação, visando o cumprimento dos serviços de forma ininterrupta, comunicando imediatamente à Seção de Saúde Ocupacional – SSO do CONTRATANTE o nome profissional médico substituto, bem como substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Segundo: A CONTRATADA se responsabilizará pela disponibilização dos recursos materiais necessários à realização da consulta médica, tais como maca, aparelhos para aferir pressão arterial com calibração válida, peso, altura, perímetro abdominal, estetoscópio, esfigmomanômetro e outros afins.

Parágrafo Décimo Terceiro: Para cada atendimento, a CONTRATADA deverá preencher com letra legível, em 1 (uma) via, o formulário padronizado elaborado e fornecido pelo CONTRATANTE através de sua Secretaria de Saúde/SES (Seção de Saúde Ocupacional - SSO), constando as queixas clínicas, medicamentos em uso, exame físico detalhado, transcrição dos exames complementares, hipótese diagnóstica e encaminhamentos feitos, riscos ocupacionais de acordo com as orientações fornecidas pela CONTRATADA, aptidão ou não para o trabalho, assinatura da pessoa examinada e do médico examinador, sendo certo que o CONTRATANTE não aceitará formulários que estejam em desacordo, sendo certo que tais formulários (e as consultas médicas respectivas) não serão pagos à CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Quarto: Caberá à CONTRATADA preencher Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) em duas vias, a primeira via (branca) será entregue para o servidor, magistrado ou estagiário e a segunda via (carbonada) anexada ao formulário que deverá ser encaminhado à SSO em envelope lacrado e etiquetado “confidencial”, por Unidade de trabalho, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a realização do serviço.

Parágrafo Décimo Quinto: A CONTRATADA deverá atender às solicitações do CONTRATANTE, no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante atendimento telefônico, *e-mail*, para resolução de problemas apresentados, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a execução dos serviços; além de reparar e corrigir os formulários ou refazer os atendimentos médicos, julgados inadequados pelo CONTRATANTE, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da notificação enviada pelo CONTRATANTE para o *e-mail* da CONTRATADA, quando se verificarem vícios, defeitos, imperfeições, impropriedades ou incorreções na execução.

Parágrafo Décimo Sexto: O CONTRATANTE poderá adotar o prontuário eletrônico para registro do exame periódico e demais exames ocupacionais previstos no termo de referência, devendo a CONTRATADA ser informada sobre os procedimentos a serem adotados, e treinamento necessário, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2018

Parágrafo Décimo Sétimo: O médico coordenador do PCMSO do CONTRATANTE fará o treinamento sobre o prontuário eletrônico do CONTRATANTE para o médico responsável da CONTRATADA que deverá repassar o aprendizado para os outros médicos que realizarão os atendimentos nas diversas unidades do CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Oitavo: Deverá o médico examinador da CONTRATADA inserir as informações médicas no sistema de prontuário eletrônico CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Nono: A CONTRATADA, a seu próprio custo, deverá providenciar a certificação digital dos médicos que realizarão os atendimentos, quando for implantado o prontuário eletrônico.

Parágrafo Vigésimo: Cada Unidade de trabalho do CONTRATANTE, através do seu secretário/chefe, enviará para a Seção de Saúde Ocupacional – SSO uma avaliação objetiva do atendimento realizado pela CONTRATADA para qualificação e melhoria do atendimento prestado ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, sendo um dos critérios utilizados para aceite dos serviços executados pela CONTRATADA.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: À CONTRATADA é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em face da necessidade de cobertura de atendimento nas cidades em que o CONTRATANTE tem unidade de lotação, por ocasião do exame médico periódico e porquanto os exames admissionais, de retorno ao trabalho, de afastamento definitivo e médicos periódicos dos teletrabalhadores acontecem ao longo do ano, sendo necessário médicos disponíveis quando forem demandados pelos colaboradores.

CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO:

A aprovação dos serviços pelo CONTRATANTE somente será efetivada após parecer favorável da Seção de Saúde Ocupacional - SSO, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a saber:

Indicador	
Nº 01 - Cronograma de atendimento	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que o cronograma seja cumprido pela empresa
Meta a cumprir	Agendar todas as cidades acordadas para cada mês do cronograma
Instrumento de medição	Envio de <i>e-mail</i> da empresa para SSO, confirmando data e horário do agendamento das cidades
Forma de acompanhamento	Cronograma eletrônico
Periodicidade	Mensal



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2018

Mecanismo de Cálculo	Total de cidades (lotações) que deverão ser agendadas no mês (T) Cidades agendadas efetivamente (C) $C * 100 / T = V$
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	V = de 90 (incluindo) a 100 - 100% do valor devido no mês (valor executado no mês) V = de 80 (incluindo) a 90 – 95% do valor devido no mês (valor executado no mês) V = de 70 (incluindo) a 80 - 90% do valor devido no mês (valor executado no mês)
Sanções	V = menor que 70 – multa por inexecução contratual parcial de 1,0% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato
Observações	

Indicador	
Nº 02 - Devolução dos formulários médicos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a devolução dos formulários dentro do prazo previsto no TR
Meta a cumprir	Devolução dos formulários médicos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do dia seguinte a visita na lotação.
Instrumento de medição	Planilha eletrônica com as datas dos atendimentos e as datas de devoluções dos formulários, obtendo-se o prazo de devolução
Forma de acompanhamento	Arquivos eletrônicos da SSO
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Data do atendimento (DA) Data devolução dos formulários (DD) Prazo de devolução (P) $DD - DA = P$
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após a realização dos serviços → 100% do valor devido Pagamento de 31 até 35 → 95% Pagamento de 36 a 40 dias corridos → 90% do valor devido
Sanções	Se a empresa não entregar os formulários em até 40 (quarenta) dias corridos: Multa por inexecução contratual parcial de 1,0% (um por cento), calculada sobre o valor executado no referido mês Se após a aplicação da multa, não houver manifestação por parte da empresa, será proposta rescisão contratual.
Observações	A entrega dos formulários no prazo correto é essencial para o andamento das atividades da SSO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2018

CLÁUSULA QUINTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal da contratação no ato do recebimento do documento fiscal enviado pela CONTRATADA por meio eletrônico, no *e-mail*: exameperiodico@trt3.jus.br, listando todos os serviços prestados no período, iniciando-se com a entrega o prazo para a SSO proceder à verificação da conformidade com as especificações, inclusive da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade dos serviços prestados e da nota fiscal, pelo gestor da contratação, mediante ateste da Nota Fiscal, que a encaminhará ao setor competente do CONTRATANTE para fins de pagamento.

Parágrafo Segundo: Em caso de despesas com valores superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será feito nas mesmas condições por comissão especificamente designada para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS:

Pelos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes da tabela abaixo, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico xx/20xx, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, pra todos os fins e feitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, seguros, mão de obra, material, transporte, deslocamentos, telefonemas, diárias, hotelaria, alimentos, insumos e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato, a saber:

Item	Descrição	Intervalo de Distância	Valor unitário (R\$)
01	Consulta médica do PCMSO à população ativa do TRT 3ª Região, que presta serviços nas unidades de trabalho das cidades do Interior de Minas Gerais, incluindo a Capital	De 0 a 100 km	
02	Consulta médica do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO) à população ativa do TRT 3ª Região, que presta serviços nas unidades de trabalho das cidades do Interior do Estado de Minas Gerais.	De 101 a 250 km	
03		De 251 a 400 km	
04		De 401 a 550 km	
05		Acima de 550 Km	

Parágrafo Primeiro: Será devido à CONTRATADA o pagamento dos serviços seguindo os critérios abaixo:

- a. para cidades com 30 (trinta) colaboradores ou menos: pagamento mínimo correspondente a 75% do valor máximo apurável em função do número da população elegível na data de realização do exame periódico em cada unidade de trabalho atendida;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2018

- b. para cidades com mais de 30 (trinta) colaboradores: pagamento mínimo correspondente a 50% do valor máximo apurável em função do número da população elegível na data de realização do exame periódico em cada unidade de trabalho atendida.

Parágrafo Segundo: Por “valor máximo apurável” entende-se a multiplicação do valor unitário da consulta, respeitando-se os valores constantes na tabela acima, pelo total da população elegível da unidade de trabalho.

Parágrafo Terceiro: O quantitativo definitivo de pessoal para efeito de pagamento será determinado pelo CONTRATANTE através da Seção de Saúde Ocupacional, tendo como parâmetro a data da realização das consultas médicas periódicas em cada Unidade de trabalho. Será considerado o cadastro oficial do quadro de pessoal da CONTRATANTE na data da realização dos atendimentos do exame médico periódico, já que o quantitativo de pessoas pode variar ao longo do ano.

Parágrafo Quinto: O direito ao pagamento mínimo pela CONTRATADA será verificado durante a data de realização do exame periódico na localidade, conforme cronograma de visita médica acordado entre as partes.

Parágrafo Sexto: As consultas que forem marcadas individualmente junto a CONTRATADA serão pagas acompanhadas dos demais serviços por meio da nota fiscal referente ao mês a que se referir o recebimento definitivo.

Parágrafo Sétimo: Para efeito de remuneração será considerado o quantitativo de 1 (uma) consulta médica por beneficiário. Caso o beneficiário apresente ao médico os exames complementares em época diferente do ato da consulta, esta apresentação não será computada como nova consulta.

CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTE:

Os valores inicialmente contratados serão reajustados anualmente, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei nº 10.192 de 14/02/2001, pelo índice IPCA/IBGE ou outro que o tenha substituído, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

Parágrafo Único: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES _____ e Nota de Empenho 20XXNE000___ emitida em __/__/20XX pelo CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2018

CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente à Seção de Saúde Ocupacional - SSO do CONTRATANTE, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a execução dos serviços, relatório com o valor em reais dos serviços prestados, juntamente com os formulários dos exames ocupacionais devidamente preenchidos e assinados, para conferência e autorização para emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Após a entrega do relatório, o CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, e por escrito, eventuais glosas, juntamente com o parecer técnico que especificará as falhas encontradas, com base nas especificações da prestação do serviço contidas neste Contrato e no Termo de Referência, ou solicitará a emissão da Nota Fiscal, para recebimento provisório, tão somente com o valor referente ao quantitativo de consultas médicas aprovadas e realizadas mensalmente pela CONTRATADA, apurado conforme contrato.

Parágrafo Segundo: Ao CONTRATANTE é facultado o direito de não efetivar o pagamento, se no ato da aprovação ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações ora apresentadas. Na hipótese, segundo avaliação da SSO, dos referidos serviços executados serem passíveis de retificação, em conformidade com as especificações do contrato, o pagamento desses serviços em atraso não sofrerá reajuste.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA apresentará mensalmente a Nota Fiscal à SSO, referente aos serviços efetivamente solicitados e recebidos no mês anterior que, após atestada pelo gestor do CONTRATANTE, será paga em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias úteis, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 5º da Lei 8666/93, contados do recebimento definitivo, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, em seu nome, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Quarto: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando-se o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Quinto: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Sexto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Parágrafo Sétimo: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2018

Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

Parágrafo Oitavo: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Nono: Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrá-lo o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

Parágrafo Segundo: As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos termos do anexo IX da IN SLTI/MPOG nº 5/2017, a CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, podendo ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual esteja em conformidade com os preceitos ali contidos.

Parágrafo Quarto: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2018

- a. cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos;
- b. proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas;
- c. promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- d. assegurar o acesso dos médicos indicados pela CONTRATADA, devidamente identificados, nas Unidades de trabalho onde os serviços deverão ser executados, tomando todas as providências necessárias para a correta condução dos serviços;
- e. relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- f. prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- g. prestar informações sobre os riscos presentes no ambiente de trabalho, para o médico responsável da CONTRATADA que deverá repassar o aprendizado para os outros médicos que realizarão os atendimentos nas diversas unidades do CONTRATANTE;
- h. nomear os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços de conformidade com o objeto contratado;
- i. informar à CONTRATADA o quantitativo atualizado de servidores e magistrados quando da realização dos atendimentos;
- j. efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos ora previstos após o cumprimento das formalidades legais;
- k. recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto e contratado;
- l. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- m. verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 1. regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n.º 5.172/66);
 2. regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 3. regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n.º 9.012/95);
 4. consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n.º 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n.ºs 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 5. regularidade trabalhista (Lei n.º 12.440/11);
 6. declaração de cumprimento aos termos da Lei n.º 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
 7. verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2018

sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a. observar as especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente;
- b. executar o objeto contratual nos locais indicados na tabela anexa, observando todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no termo de referência.
- c. responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- d. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender, apresentando formalmente as ações corretivas cabíveis;
- e. executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser formulada por escrito ao CONTRATANTE, devidamente fundamentada, para análise por parte do fiscal do contrato;
- f. comunicar ao CONTRATANTE através da SSO, no mínimo, 10 dias corridos antes do início dos trabalhos em cada cidade, a relação nominal dos médicos executores da consulta médica e as suas respectivas inscrições no Conselho Regional de Medicina;
- g. responsabilizar-se pelo comportamento moral, ético e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos seus empregados;
- h. indicar um representante com atribuições de coordenar, comandar, fiscalizar e orientar os profissionais quanto ao bom andamento dos serviços, mantendo sempre contato com o gestor e/ou fiscalizador do contrato;
- i. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j. abster-se de usar as informações prestadas pelo CONTRATANTE que não sejam em absoluto cumprimento do contratado;
- k. responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, incidentes sobre os serviços ora ajustados, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;
- l. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- m. comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;
- n. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;
- o. cumprir os requisitos de sustentabilidade;
- p. cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas>.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do Contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2018

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA SUSTENTABILIDADE:

A CONTRATADA deverá, segundo o Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT:

- a.** obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE (atual Secretaria do Trabalho – Ministério da Economia);
- b.** fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE (atual Secretaria do Trabalho – Ministério da Economia);
- c.** elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE (atual Secretaria do Trabalho – Ministério da Economia);
- d.** elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promover e preservar a saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE (atual Secretaria do Trabalho – Ministério da Economia).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a.** multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos, exceto para entrega das documentações, conforme previsto no Índice de Medição de Resultados (IMR);
- b.** multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c.** multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d.** multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas neste Contrato poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2018

documentos necessários à comprovação das alegações, ser encaminhada ao gestor da contratação e recebida contemporaneamente ao fato impeditivo que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Quinto: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Sexto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Adjudicante / Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Sétimo: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Chefe da Seção de Saúde Ocupacional do CONTRATANTE, ou seu eventual substituto regulamentar.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste serão fiscalizados servidores vinculados à Secretaria de Saúde do CONTRATANTE, indicados como fiscal e fiscal substituto pelo gestor do contrato, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2018

DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Douglas Eros Pereira Rangel
Diretor-Geral

(CONTRATADA)
(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.
Em / /2019

Assessoria de Análise Jurídica
Portaria GP 21/2018



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2018

TABELA DAS CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS ONDE O TRT 3ª REGIÃO POSSUI UNIDADES DE TRABALHO, CONSTANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO DE PESSOAL E AS QUILOMETRAGENS, ONDE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS:

Região Metropolitana de Belo Horizonte				
Cidades (posição em 16/09/2018)	Quantitativo estimado de pessoal (posição em 16/09//2019)	Quantitativo estimado de estagiários (posição 16/09/2019)	Total	Distância de BH, em quilômetros, conforme site www.der.mg.gov.br
Belo Horizonte	-	-		0 km
Sabará	14	1	15	19 km
Contagem	103	9	112	21 km
Nova Lima	29	3	32	22 km
Santa Luzia	15	1	16	27 km
Betim	98	9	107	30 km
Ribeirão das Neves	15	1	16	32 km
Pedro Leopoldo	37	3	40	40 km
Região: Campo das Vertentes				
Congonhas	18	1	19	89 km
Ouro Preto	17	1	18	95 km
Conselheiro Lafaiete	14	1	15	98 km
Ponte Nova	15	1	16	180 km
São João Del Rei	14	0	14	185 km
Viçosa	11	0	11	230 km
Região: Alto São Francisco				
Sete Lagoas	39	5	44	73 km
Itaúna	13	1	14	82 km
Pará de Minas	19	1	20	84 km
Divinópolis	39	3	42	120 km
Bom Despacho	19	1	20	163 km
Curvelo	17	1	18	170 km
Formiga	30	3	33	196 km
Piumhi	5	1	6	264 km

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico XX/2018

Passos	30	3	33	337Km
Região: Zona da Mata				
Barbacena	31	3	34	173 km
Juiz de Fora	98	6	104	255 km
Ubá	18	1	19	290 km
Cataguases	17	1	18	311 km
Muriae	15	1	16	370 km
Região: Jequitinhonha e Vale Rio Doce				
Itabira	25	1	26	111 km
João Monlevade	28	3	31	116 km
Coronel Fabriciano	70	6	76	198 km
Guanhães	12	1	13	244 km
Manhuaçu	15	1	16	283 km
Caratinga	13	0	13	295 km
Governador Valadares	51	5	56	316 km
Teófilo Otoni	15	1	16	446 km
Aimorés	4	1	5	489 km
Nanuque	13	0	13	603 km
Araçuaí	12	0	12	678 km
Almenara	12	0	12	730 km
Região: Noroeste				
Diamantina	12	0	12	292 km
Pirapora	17	1	18	357 km
Montes Claros	60	5	65	417 km
Paracatu	16	1	17	492 km
Unaí	12	0	12	590 km
Januária	10	1	11	603 km
Monte Azul	14	1	15	668 km
Região: Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba				
Araxá	17	1	18	367 km
Patos de Minas	16	1	17	390 km
Patrocínio	11	1	12	390 km
Uberaba	67	6	73	471 km
Uberlândia	99	9	108	540 km
Araguari	30	3	33	569 km

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico XX/2018

Frutal	11	1	12	600 km
Ituiutaba	31	3	34	685 km
Iturama	13	0	13	764 km
2Região: Sul de Minas				
Lavras	15	1	16	239 km
Três Corações	16	1	17	295 km
Varginha	30	3	33	314 km
Caxambu	15	1	16	348 km
Alfenas	27	3	30	378 km
Pouso Alegre	44	5	49	385 km
São Sebastião do Paraíso	13	1	14	386 km
Santa Rita do Sapucaí	14	0	14	406 km
Itajubá	15	1	16	447 km
Poços de Caldas	32	3	35	460 km
Guaxupé	17	1	18	478 km
Total	1734	135	1869	
Quantitativo total estimado de pessoas:			1869	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2018

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 43379/2019

Pregão Eletrônico: 02/2020

Objeto: Exame médico ocupacional do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO), da população ativa do TRT-3ª Região.

Lote: Único

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação, até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.